

ACORDO

ACORDO – PRO.00.8431

ACORDO que entre si celebram a **LACUNA SOFTWARE LTDA** com sede **EQN 102/103, Ed. Avenida 102, 2º Andar - Asa Norte, Brasília - DF, 70722-400**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **20.658.903/0001-71**, doravante denominada “**Lacuna**”, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - Prodesp**, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, Jd. Pedro Gonçalves, CEP 06760-900, inscrita no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35, doravante denominada “**Prodesp**”.

I – OBJETO

1.1. Este Acordo estabelece as condições entre a **Prodesp** e a **Fabricante** para viabilizar possível contratação futura, pela **Prodesp**, de Parceiro autorizado da **Fabricante** para o fornecimento dos produtos e serviços **Fabricante** especificados no Anexo IV (“Produtos e Serviços”), de propriedade da **Fabricante** ou por ela licenciados.

1.1.1 Os Produtos e Serviços especificados no Anexo IV, contratados pela **Prodesp**, compreendem aqueles classificados nas seguintes categorias (“famílias”):

- (a) Licenciamento de Software;
- (b) Serviços de nuvem PaaS, SaaS;
- (c) Suporte nas soluções ofertadas;
- (d) Manutenção das Soluções Ofertadas;
- (e) Treinamento.

1.1.2 Os termos de suporte da **Fabricante** estão disponíveis em <https://lacunasoftware.com/tabela> e serão aplicáveis de acordo com o estabelecido no Termo de Confirmação.

1.2. A celebração deste Acordo pelas partes não implica em um compromisso de compra ou de venda de qualquer produto ou serviço neste instrumento especificado, e não acarretará qualquer obrigação a qualquer das partes.

1.3. A contratação estabelecida entre a **Prodesp** e os Parceiros observará a legislação aplicável e será regida por termos e condições próprios negociados diretamente entre Prodesp e os Parceiros, incluindo aquelas relativas:

- (a) à garantia dos Produtos e Serviços licenciados;
- (b) às condições de suporte técnico e SLA;
- (c) atender as leis e boas práticas relacionadas à privacidade, proteção de dados e segurança da informação;
- (d) à implementação dos Produtos e Serviços;
- (e) às condições e prazo de pagamento; e/ou

(f) às disposições específicas para o licenciamento dos Produtos e Serviços.

- 1.4. Os Produtos e Serviços discriminados neste Acordo serão contratados por meio de instrumento(s) específico(s), denominado(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo, a serem assinados entre Parceiros, Distribuidores ou Revendedores da **Fabricante** e a **Prodesp**, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações.
- 1.5. A qualquer tempo, durante a vigência do Acordo, a **Fabricante** poderá alterar seu modelo de negócio ou políticas referentes ao fornecimento de licenças e/ou serviços. As Partes desde já reconhecem e concordam que tais alterações não impactarão os Termos de Confirmação vigentes.
- 1.6. A utilização dos Produtos e Serviços pela **Prodesp** contará com a prestação de serviços, pela própria **Prodesp**, à Administração Pública do Estado de São Paulo, assim entendida como o conjunto de órgãos e entidades vinculadas ao Governo do Estado de São Paulo, incluindo secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Municípios do Estado de São Paulo, doravante entendidos como “Clientes”, não se restringindo ao estado de São Paulo, sendo possível o fornecimento desses produtos e serviços para outros entes da federação, e empresas de caráter privado, desde que em conformidade legal.
 - 1.6.1. Este Acordo não contempla produtos e/ou serviços não pertencentes à **FABRICANTE**, ou que a **FABRICANTE** não tenha exclusividade de fornecimento, disponibilizados em seu ambiente “Marketplace”, bem como aquisição de hardwares, appliances, fornecimento de serviços profissionais característicos de alocação de mão de obra (banco de horas, pontos de função).
- 1.7. Integram o presente Acordo os seguintes anexos:
 - Anexo I** – Definições e Políticas de Comercialização
 - Anexo II** – Suporte Técnico e SLA’s (*Service Level Agreement*)
 - Anexo III** – Termo de Ciência e de Notificação - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Contratos)
 - Anexo IV** – Tabela de Produtos e Serviços
- 1.8. A **Prodesp** poderá requerer condições adicionais para a entrega dos produtos e prestação dos serviços, por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização.

II – CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1. Os Produtos e Serviços do **Fabricante** especificados no Anexo IV são oferecidos aos Parceiros com condições comerciais específicas para a Prodesp e baseadas na colaboração estabelecida neste Acordo, que serão repassadas à **Prodesp** pelos Parceiros. No caso do Anexo IV possuir Produtos e Serviços com preços definidos em dólares americanos (US\$), os mesmos deverão ser convertidos em reais (R\$) pelos Parceiros, na forma discriminada no edital de licitação e nos instrumentos de contratação celebrados entre a Prodesp e os Parceiros.
- 2.2. Para os Produtos e Serviços do **Fabricante** contemplados no Anexo IV deste instrumento, o **Fabricante** ofertará o desconto de **10,5%** (por cento), a ser aplicado sobre todos os itens da Tabela de Produtos e Serviços, no momento da efetiva contratação, incluídos todos os tributos incidentes.

- 2.3. A Lista de Preços e todos os descontos ali refletidos especificam preços máximos dos produtos da **Fabricante**. Os Parceiros da **Fabricante** são responsáveis por apresentar suas propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, os quais levam em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para, a seu critério, compor os preços finais a serem praticados.
- 2.3.1. Caberá ao Parceiro da **Fabricante**, contratado pela Prodesp, recolher todos os impostos cabíveis, de acordo com a legislação vigente, sejam eles Federais, Estaduais ou Municipais. Não caberá à **Fabricante** pagar tais impostos cabíveis ou cobrar da Prodesp e de seus Clientes quaisquer outras taxas ou emolumentos.
- 2.3.2. Os preços estabelecidos no Anexo IV refletem os preços que a **Fabricante** fornecerá aos seus Parceiros, e são exclusivamente para uso em transações de revenda à Prodesp. Os preços finais para a Prodesp serão determinados exclusiva e independentemente pelos Parceiros.
- 2.4. A Tabela de Produtos e Serviços - Anexo IV contém informações do **Fabricante** à época da assinatura do Acordo e poderão ser atualizadas monetariamente, mediante manifestação do **Fabricante**, respeitada a periodicidade anual considerando como parâmetro o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) cumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).
- 2.4.1. Caso o arbitramento do reajuste exceda o índice acima indicado, deverá ser devidamente justificado e submetido a análise e anuência da Prodesp.
- 2.5. A Tabela de Produtos e Serviços deverá ser encaminhada por meio eletrônico (acordos.prodesp@sp.gov.br), no formato original da **Fabricante** e no formato requisitado pela **Prodesp** (planilha Excel a ser apresentada durante a negociação deste Acordo).
- 2.6. Toda e qualquer atualização da Tabela de Produtos e Serviços, a que título for, deverá minimamente vir acompanhada de uma justificativa, um comparativo entre tabela nova e a anterior demonstrando os produtos e/ou serviços que foram inseridos ou removidos na nova lista, além do percentual (%) dos preços majorados ou reduzidos.
- 2.7. Sem prejuízo do efeito imediato aqui previsto, a **Prodesp** terá até 60 (sessenta) dias corridos para checagem, validação e aplicação das atualizações da lista de produtos a partir do seu recebimento, podendo rescindir este Acordo, sem ônus, caso seja comprovado desequilíbrio econômico na prestação do serviço aos seus clientes.
- 2.8. Caso a **Fabricante** não envie tabela(s) de preço(s) atualizada(s), serão considerados os valores da última tabela recebida.
- 2.9. A **Fabricante** disponibiliza, para consulta, a relação dos seus produtos e serviços por meio do site <https://lacunasoftware.com/tabela>.
- 2.10. A **Fabricante**, a seu exclusivo critério, poderá ofertar descontos adicionais para cada pedido de compra de qualquer produto ou serviço listado no Anexo IV, concedidos por meio do(s) Contrato(s) de Operacionalização realizado(s) pela **Prodesp**.
- 2.11. Nada neste Acordo afetará o direito da **Fabricante** de criar e aplicar diferentes listas de preços e a vender diretamente aos usuários finais no Brasil, estejam ou não localizados no Estado de São Paulo.

- 2.12. Havendo promoção oficial dos produtos e/ou serviços objeto deste Acordo no mercado brasileiro, no momento da atestação da fatura correspondente ao mês civil, e os preços praticados na promoção, caso sejam menores que os preços faturados, a **Prodesp** pagará os da promoção.
- 2.13. Os serviços de Suporte Técnico inerentes aos produtos da **Fabricante**, independente da região geográfica onde sejam executados, devem obedecer às SLAs (*Service Level Agreement*) previstos no Anexo II.
- 2.14. Sempre que requisitado pela **Prodesp**, a **Fabricante** deverá disponibilizar documentação técnica atualizada dos produtos, incluindo licenciamento e funcionalidades, que poderão ser disponibilizados por meio de links na internet.
- 2.15. Os produtos e serviços que integram o Anexo IV - Tabela de Produtos e Serviços, objeto deste Acordo, durante a vigência e sob as penas da lei, poderão ser instalados mediante negociação e prévio aviso para fins de testes, avaliação e migração, por um período não maior que 90 (noventa) dias corridos, sem custo adicional.
- 2.16. O **Fabricante** poderá ministrar treinamentos anuais durante a vigência deste Acordo, de forma presencial ou à distância, em horários e datas mutuamente acordados, sem ônus adicional para a **Prodesp**, conforme razoavelmente necessário, para orientação, entendimentos e esclarecimentos das aplicabilidades das suas tecnologias no(s) ambiente(s) da **Prodesp**, uso em projetos, arquitetura, “*sizings*”, “*tunning*”, uso correto dos seus produtos, tabelas de preços, nomenclaturas, licenciamentos, entre outros.
- 2.16.1. A **Fabricante** poderá fornecer Workshops ou evento denominado **Lacuna Day** (nos temas de interesse ou naqueles que venham a substituí-los), bem como Treinamentos on-line (webinar) nos temas de interesse a qualquer tempo, durante a vigência do Acordo.
- 2.16.2. Poderão ainda ser fornecidos “vouchers” de treinamento a depender da necessidade, com direito às provas para obtenção de certificação das tecnologias da Fabricante conforme trilhas de treinamento oficiais vigentes à época da assinatura do instrumento de operacionalização deste Acordo.
- 2.17. A **Fabricante** ou seu Parceiro, responsável pelo Contrato de Operacionalização, deverá disponibilizar Console de Acesso e/ou um Portal Eletrônico exibindo as contratações realizadas, datas, quantidades, descontos, logs e demais informações pertinentes aos produtos e serviços contratados, bem como acesso *on-line* aos SLAs estabelecidos (confrontação), por meio de APIs ou outra tecnologia equivalente.
- 2.18. Na eventualidade de descontinuidade (fim de vida útil: EOL – *End of Life* e EOS – *End of Support*) dos produtos e serviços previstos neste Acordo, a **Fabricante** deverá manter os serviços de atualização e suporte técnico pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do comunicado de sua descontinuidade, bem como comunicar a **Prodesp** do fato, por meio de ofício.
- 2.19. A **Fabricante** poderá fomentar a inovação na Prodesp, promovendo o desenvolvimento e a implementação de soluções inovadoras que contribuam para a eficiência e modernização dos serviços públicos. Esse engajamento oferece à Prodesp a oportunidade de participar, sem incorrer em custos adicionais, aos atuais programas de inovação da **FABRICANTE**.

III – GARANTIAS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 3.1. A **Fabricante** garante que os programas licenciados para a **Prodesp** operarão, em todos os aspectos essenciais, da forma descrita na respectiva documentação, durante 90 (noventa) dias após lhe terem sido entregues (mídia física e/ou download eletrônico). A **Fabricante** garante também que o suporte técnico e os serviços serão prestados de maneira profissional, consistente com os padrões usuais do mercado. A **Prodesp** deve notificar a **Fabricante** sobre quaisquer deficiências na garantia dos serviços, dentro de 90 (noventa) dias contados da data da ativação ou instalação do produto e/ou serviço defeituoso.
- 3.2. Para qualquer descumprimento das garantias mencionadas no item 3.1, a **Fabricante** se responsabilizará por:
- a) reparar o software contratado ou ofertar solução alternativa;
 - b) substituir o software por outro substancialmente com a mesma funcionalidade;
 - c) rescindir a contratação e reembolsar a Prodesp pelo valor integralmente pago, corrigido pela variação do índice ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação ou na extinção deste, por outro índice que venha a substituí-lo por força de lei.
- 3.2.1. As garantias acima não se aplicam, especificamente a defeitos resultantes de acidentes, abuso, reparo, modificações ou melhoramentos não autorizados ou aplicação incorreta ou quando as licenças não forem instaladas nos ambientes e versões para as quais foram especificamente desenhadas, em desconformidade com a respectiva documentação.
- 3.3. O Acordo não transfere à **Prodesp** ou terceiros nenhum direito de propriedade intelectual ou tecnologia, seja da **Fabricante** ou de terceiros - como direitos autorais, patentes, segredos comerciais, marcas registradas e outros direitos de propriedade intelectual -, não concede a qualquer das Partes qualquer direito de fazer, usar ou vender tecnologia fornecida pela outra Parte de qualquer forma ou para qualquer fim que não expressamente permitido pelas limitações e restrições da licença aplicável, tampouco impede ou restringe o uso de qualquer dessas tecnologias por seu respectivo proprietário para qualquer fim, exceto quando especificado em contrário neste Acordo. A tecnologia fornecida para uso por qualquer das Partes continuará como propriedade exclusiva de sua proprietária.
- 3.4. Na hipótese de terceiro ajuizar demanda contra a **Prodesp** alegando que um Produto ou Serviço da **Fabricante** (ou por ela licenciados), adquirido sob este Acordo infringe patente ou direito autoral, a **Fabricante** concorda em defender a Prodesp contra tal demanda, sob as condições de que a Prodesp imediatamente (i) notifique a **Fabricante** por escrito da demanda, (ii) forneça as informações solicitadas pela **Fabricante**, e (iii) permita que a **Fabricante** controle, e com ela coopere, a condução da defesa e realização de acordo, incluindo-se esforços para mitigação de perdas. A **Fabricante** não tem qualquer responsabilidade por reclamações baseadas, total ou parcialmente por (i) Produtos que não são da **Fabricante**, itens não fornecidos pela **Fabricante** ou (ii) violação da lei ou de direitos de terceiros por conteúdo, materiais, designs, especificações do Cliente ou uso e de um release ou versão não atual de Produto da **Fabricante** quando tal reclamação pudesse ser evitada pelo uso de um release ou versão atual do Produto **Fabricante**.

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. Este acordo permanecerá em vigor por **60 (sessenta) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Este Acordo poderá ser rescindido por quaisquer das partes na hipótese de a outra descumprir o disposto neste instrumento e deixar de sanar referido descumprimento em 30 (trinta) dias a partir do recebimento de notificação por escrito da parte inocente.
- 4.3. A rescisão deste Acordo não implicará no término ou rescisão dos produtos ou serviços contratados pelos instrumentos de operacionalização decorrentes deste Acordo.
- 4.4. Este Acordo será considerado extinto em caso de falência, a partir da data do pedido de falência, conforme legislação aplicável.

V – SIGILO

- 5.1. As Partes estão obrigadas a manter sigilo absoluto em relação aos dados e informações obtidas de qualquer forma ou fornecidas pela outra Parte ou pela **Prodesp**, e não divulgará, copiará, fornecerá, nem mencionará as referidas informações a terceiros, bem como a qualquer pessoa direta ou indiretamente relacionada à Parte (exceto o Cliente) durante a vigência deste acordo e após seu término por 10 (dez) anos, uma vez que tais informações pertencem exclusivamente à Parte.

VI – RESPONSABILIDADES

- 6.1. Uma vez que este acordo não objetiva o estabelecimento de um relacionamento comercial entre as partes, fica entendido que a **Prodesp**, terá que cumprir com toda e quaisquer leis de licitações aplicáveis do Brasil, de forma a contratar os produtos e/ou serviços da **Fabricante**.
- 6.2. Considerando que a **Fabricante**, seus Parceiros, Distribuidores e Revendedores são entidades legais não relacionadas, à **Prodesp** por este instrumento expressamente reconhece que a **Fabricante** não poderá ser considerada responsável perante a **Prodesp**, o Cliente ou qualquer terceiro por: (a) quaisquer ações ou omissões dos Distribuidores e Revendedores da **Fabricante**, (b) qualquer descumprimento do(s) contrato(s) de operacionalização do acordo; (c) qualquer violação à lei de licitações ou quaisquer outras leis aplicáveis; (d) quaisquer produtos e serviços adicionais fornecidos pelos Distribuidores ou Revendedores.
- 6.3. Nem os Distribuidores, nem os Revendedores poderão vincular ou assumir obrigações em nome ou por conta da **Fabricante** de qualquer forma, seja através do(s) Contrato(s) de Operacionalização do Acordo ou qualquer outro documento.
- 6.4. No que diz respeito às obrigações contratuais e limitação de responsabilidades, aplicar-se-á a **Legislação Brasileira**.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Este Acordo reflete o entendimento integral entre as partes a respeito do assunto ao qual se refere, e prevalece sobre quaisquer outros contratos anteriores, bem como incorpora todas as discussões e negociações entre as partes, tanto anteriores quanto concomitantes à assinatura deste instrumento.
- 7.2. A **Fabricante** garantirá a seus Parceiros, Distribuidores e Revendedores que todo e qualquer Produto ou Serviço da **Fabricante** comercializado, referido no presente instrumento, cumpra com a respectiva especificação contida na documentação que o acompanha.
- 7.3. Este Acordo obriga as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, tanto universal quanto singular.
- 7.4. Este Acordo somente poderá ser alterado através de um aditamento assinado por ambas as partes.
- 7.5. Este Acordo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, por nenhuma das partes sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte.
- 7.6. As partes chegaram a um acordo em relação a este instrumento como partes independentes. Nenhuma das partes terá qualquer poder para obrigar ou representar a outra parte. Nenhum dispositivo deste acordo poderá ser interpretado de forma a implicar uma parceria, sociedade, “joint venture”, representação comercial ou qualquer outro relacionamento entre as partes além do disposto neste instrumento.
- 7.7. Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer parte em exigir o estrito cumprimento das disposições acordadas neste instrumento, ou no exercício de qualquer direito decorrente deste acordo constituirá uma novação, transação ou renúncia, nem afetará o direito de referida parte, a qualquer tempo, de exigir o cumprimento das provisões e/ou exercer de seus direitos.

VIII – FORO

- 8.1. Este acordo será regido pela legislação brasileira, excluindo a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Compra e Venda Internacional de Mercadorias. As partes elegem o foro da cidade de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes deste Acordo, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por serem assim justas e acordadas, as Partes celebram este ACORDO.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Gileno Gurjão Barreto

Diretor Presidente

CPF: 315.099.595-72

Ricardo Cezar de Moura Jucá

Diretor de Operações

CPF: 828.989.951-34

LACUNA SOFTWARE LTDA

Bruno Cesar Dias Ribeiro

Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento

CPF: 020.469.451-58

Alexandre Rossi Swioklo

Diretor de Operações e Negócios

CPF: 417.359.001-68

ANEXO I

Definições e Políticas de Comercialização

A Lacuna Software é uma empresa especializada no desenvolvimento de soluções em certificação digital, incluindo plataformas de assinatura eletrônica, autenticação, emissão e gerenciamento de certificados digitais. Atuamos no modelo SaaS e On-Premises, com foco em segurança, usabilidade e conformidade com padrões regulatórios nacionais e internacionais.

2. Definições dos Produtos

2.1 PKISUITE

O Lacuna PKI contém todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de soluções que necessitem de assinatura digital, validação de documentos assinados, emissão de certificados, autenticação e autorização segura de usuários. O produto foi desenvolvido para ser uma solução completa com ferramentas integradas que funcionam de forma complementar.

O uso dessas ferramentas como um pacote completo melhora a produtividade e agrega mais valor às soluções da sua empresa.

Os módulos do produto são aderentes aos padrões exigidos pelo mercado brasileiro e internacional, como ICP-Brasil, PKI-Itália, Open ID Connect, entre outros.

São suportados os sistemas operacionais mais comuns do mercado: Windows, MacOS, Linux, Android e iOS. Bem como as linguagens de programação: Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js.

O módulo de extensão para navegadores tem suporte para Chrome, Internet Explorer e Firefox nos sistemas operacionais Windows, MacOS, Linux, iOS e Android.

2.1.1. Módulos do Produto:

- Módulo PKI Express

Esse módulo permite a criação de soluções usando Java, C#, Python, Ruby, PHP e Node.js, com as seguintes funcionalidades:

- Disponível para Windows, Linux e Mac OS;
- Suporte ao Docker;
- Pode ser utilizado em aplicação de Servidor ou Desktop;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo; Suporte às PKIs da Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros;
- Verificação de Documentos Assinados Digitalmente;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo Networks.

- Módulo Web PKI

Esse módulo é um plugin para os principais navegadores disponíveis no mercado. Ele permite realizar operações com os Certificados Digitais instalados no computador ou no celular do usuário.

- Suporte para Firefox 50 e Google Chrome (Windows, Mac OS e Linux) e Microsoft Internet Explorer (versões recentes);
- Integração transparente para o desenvolvedor e usuário entre as versões mobile e desktop;
- Executado no browser dos usuários finais das aplicações;
- Licenças sem limite de usuários;
- Acesso rápido. Fica instalado no browser;
- Interação com o Certificado utilizando JavaScript/TypeScript;
- Geração de par de chaves;
- Assinatura Local;
- Requisições SSL para acesso a serviços da Receita Federal e estaduais;
- Instalação, sem necessidade de privilégios de administrador, em Chrome no Windows;
- Permite a importação de certificados para o dispositivo mobile ou desktop.

- Módulo Rest PKI

O *Rest PKI* é um *microservice* que implementa uma grande variedade de operações de Certificação Digital.

- Acesso via chamadas REST;
- Inclui “Client Lib” para conexão com aplicações nativas em:
 - o Java;
 - o PHP;
 - o C#/.Net;
 - o Python;
 - o Rubi;
 - o Node.js;
- Client Libs podem ser utilizadas nos sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Conformidade com as Políticas de Assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo;

- Suporte às PKIs da Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros;
- Suporte a HSM's da Thales e-Security e Dinamo Networks;
- Requer para a execução do microservice:
 - o Windows Server (2012 ou superior) com Framework .NET (versão 4.5 ou superior);
 - o Linux;
 - o SQL Server (2012 ou superior) ou PostgreSQL.
- Módulo PKI SDK

O SDK desenvolvido pela Lacuna é mais completo do mercado de certificação digital brasileiro.
- Suporta C# ou qualquer linguagem .NET ou .NET Core;
- Disponível para Windows, Linux e Mac OS;
- Suporte ao Docker;
- Pode ser utilizado em aplicação de Servidor ou Desktop;
- Assinatura nos padrões PDF (PAdES), CAdES, XMLDSig (NFe), XAdES e CMS;
- Conformidade com todas as políticas de assinatura da ICP-BR, incluindo as políticas que necessitam de Carimbos de Tempo; Suporte às PKIs da Itália, Israel, Argentina, Peru, Equador, Espanha, Índia, entre outros;
- Verificação de Documentos Assinados Digitalmente;
- Validação de Login com Certificado Digital;
- Habilitado para linha nShield de HSM's da Thales e-Security e Dínamo Networks;
- Emissão de Certificados;
- Emissão de LCRs.

2.2 Amplia

Autoridade Certificadora privada ou ICP-Brasil para emissão e gestão de certificados digitais. Com este módulo é possível criar uma ou mais Autoridades Certificadoras (AC) e gerenciar todo ciclo de vida de um certificado digital, possibilitando:

- Gerenciar múltiplas ACs numa mesma instância;
- Suporte a autoridades certificadoras (AC) offline;
- Publicar LCRs (Listas de Certificados Revogados);
- Aprovação certificados individuais, em lote ou automáticas;
- Consulta de status dos certificados;
- Revogação certificados emitidos;

- Emissão e revogação de certificados SSL;
- Em *Compliance* com PKI Brasil;
- Emissão e revogação de certificados de atributo;
- Emissão e revogação de certificados com Curvas Elípticas;
- Integração com HSMs;
- Certificados F1, F2 e F3;
- Emissão de certificados em Windows com suporte a Chrome, Firefox e Edge e em Linux e em MacOS com suporte a Firefox e Chrome;
- Emissão de certificados para pessoa física e pessoa jurídica.
- Integração com padrões X.509, OCSP, LCR.

2.3 Signer

O Lacuna Signer é uma solução que permite a assinatura digital e eletrônica de documentos de forma prática e segura, acessível a partir de qualquer dispositivo.

Com uma interface intuitiva, o Signer facilita a criação de fluxos de assinaturas digitais e eletrônicas em um único documento, permitindo que o usuário escolha o tipo de assinatura no momento da submissão.

A solução oferece perfis de autorizador e observador, mantendo os usuários informados sobre todas as movimentações do documento por meio de notificações por e-mail.

O Signer suporta todos os padrões de assinaturas digitais estabelecidos pela ICP- Brasil, como PAdES, XAdES e CAdES, além de Autoridades Certificadoras privadas.

Além de documentos genéricos, o Signer também possibilita a assinatura de documentos específicos, como prescrições médicas, diplomas no novo padrão MEC, entre outros.

A solução pode ser integrada a HSMs, permitindo assinaturas digitais sem a necessidade de instalar software adicional no dispositivo do usuário.

A identificação na aplicação pode ser feita por meio de Certificado Digital, login e senha, e múltiplos fatores de autenticação, garantindo ainda mais segurança e flexibilidade, além de permitir a integração por API com sistemas internos.

2.4. Gecert

O Gecert é um gerenciador centralizado de certificados digitais que permite uma melhor governança da emissão, utilização, renovação e revogação dos certificados de uma organização. São suportados os formatos A1 e A3 e certificados e-CPFs, e-CNPJ, NFe e de autoridades certificadoras privadas.

Apenas usuários autenticados e com permissão específica de uso de um determinado certificado pode realizar assinaturas ou logins em sites.

Todas as operações com certificados são registradas e podem ser acessadas pelo gerente ou administrador do Gecert. Os registros também podem ser enviados a gerenciadores de eventos.

Os certificados gerenciados são armazenados em um ou mais HSMs. O Hardware Security Module, ou HSM é um dispositivo projetado especificamente para a guarda de certificados digitais.

O Gecert possui uma coleção de APIs que permite integração com os mais variados sistemas e linguagens.

A solução é escalável e permite a gerência de mais de 15.000 certificados em um ambiente.

2.4.1. Controle de Acesso

Todas as operações que utilizem certificados armazenados no Gecert são realizadas por usuários autenticados.

- Gerenciador de usuários utilizando OpenId Connect seguindo as RFCs 6749 e 7636;
- Integração com Active Directory utilizando o protocolo SAML;
- Autenticação por múltiplos fatores como e-mail, SMS, OTP e Certificados digitais;
- Níveis de acesso diferenciados por perfil;
- APIs REST criação e atualização de usuários;
- Credenciais para acesso as APIs com níveis de acesso semelhantes aos usuários;
- Todas as informações associadas a autenticação são encriptadas;
- Não existe limite de número de usuários;
- O tráfego de informações entre os componentes da solução é encriptado.

2.4.2. Utilização dos Certificados

O Gecert possui um Key Storage Provider (KSP) que permite aplicações e navegadores acessarem os certificados armazenados nos HSMs.

- Suporte a sites que utilizam autenticação com SSL mútuo como gov.br, e-CAC entre outros.
- Permite a utilização de aplicações desktop e sites que utilizem plugins para acesso a certificados instalados no sistema operacional;
- Emissão de alertas de proximidade de expiração de um certificado;
- São suportadas todas as políticas de assinaturas normatizadas na ICP-Brasil como PAdES, CAdES e XAdES;
- Documentos no formato PDF podem ser assinados utilizando a política PAdES ou CAdES;
- Suporte a documentos com até 500 MBytes;
- Assinatura CAdES para documentos Office, JPEG, TIFF, PNG entre outros;
- Suporte aos navegadores Chrome 44+, Edge 50+ e Firefox 42+;
- Windows 7 SP2 ou superior, iOS e Android.

2.4.3. Integrações.

Todas as funcionalidades da solução podem ser acessadas utilizando APIs REST e/ou *client libs* específicas para as linguagens de programação mais utilizadas.

- Client libs para Java, C#, PHP, Python, NodeJS e Ruby;
- Serviço REST que podem ser utilizados por qualquer linguagem de programação.

2.5. Digiploma

O Digiploma é um módulo gerenciador criado para atender as necessidades das portarias estabelecidas pelo MEC, quando se trata de Diplomas na versão digital e na sua necessidade de serem assinados digitalmente.

Foi uma solução criada para as Instituições de Ensino Superior e Gestores Educacionais que desejam ganhar competitividade em uma economia cada vez mais dinâmica e que estão buscando alternativas para atender as Normativas do MEC, diminuir custos, aumentar a segurança e comodidade para alunos, professores e colaboradores.

É uma plataforma simples que permite a assinatura em PDF e XML de documentos originados digitalmente ou digitalizados, assinaturas qualificadas (com certificado digital e carimbo do tempo) e assinaturas avançadas (assinaturas eletrônicas), que permitem a verificação e validação de Documentos Acadêmicos e Diplomas Digitais no âmbito das Instituições Universitárias.

A ferramenta opera na *web* e conta com uma série de funcionalidades que facilitam a gestão e o processo de comunicação de todo o fluxo de emissão dos documentos de certificação, permitindo acesso e interação de todos os operadores e signatários.

Funcionalidades

- Cadastro de operadores e signatários;
- Definição de fluxos para assinatura dos documentos;
- Assinatura com dois fatores de autenticação;
- Assinatura de diplomas digitais (XML) em lote;
- Assinatura individual ou em lote de documentos;
- Coleta de assinaturas integrada com o sistema acadêmico;
- Compartilhamento de documentos com alunos;
- Histórico do estado do diploma;
- Integração no processo de emissão de certificados;
- Integração via APIs;
- Preenchimento da representação visual do diploma digital;

- Uso de tokens e dispositivos móveis;
- Verificador de assinaturas digitais;
- Permite o download da representação visual do XML do diploma digital;
- Permite a visualização dos dados públicos presentes no arquivo XML do Diplomado em uma apresentação legível ao usuário consultante do diploma sem a necessidade de realização de download;
- Apresenta o status do diploma (Ativo / Anulado);
- Sistema para validação do XML assinado do diploma digital;
- Disponibilização de URL institucional dos diplomas digitais;
- Possibilidade de anulação do diploma digital;
- Possibilidade de solicitação de invalidação do diploma;
- Possibilidade de emissão de diplomas digitais para portadores de diplomas físico.

Diferenciais

- Possibilidade de integração via API;
- Integração entre IES que utilizam a nossa aplicação;
- Ter instância própria com a identidade visual do cliente;
- Criação de fluxos personalizados;
- Visualização de logs na instância;
- Assinatura em lote;
- Suporte para representação visual em papel timbrado;
- Possibilidade de criação de uma organização para cada IES na instância;
- Criação de diplomas em lote;
- Download em lote dos diplomas;
- Tela para validação dos diplomas criados;
- Possibilidade de adicionar URL para validar o diploma em aplicação própria.

2.6. SCANNER

O Lacuna Scanner é um assistente de digitalização com assinatura digital de metadados que permite a digitalização de documentos direto da sua aplicação web disponibilizado dentro do Signer.

Com uma interface simples e fácil, o Scanner trabalha de acordo com a técnica e os requisitos estipulados pela lei para garantir que o processo de digitalização seja íntegro e confiável, mantendo os efeitos legais do documento.

A solução é compatível com a aplicação GED e SIGAD, permitindo uma implementação

rápida e um processo de digitalização prático e integrado.

2.6.1. Funcionalidades

- Customização: seu Scanner tematizado com seu logotipo e as cores da sua marca;
- Integração: o Scanner cuida da digitalização, livrando sua aplicação da complexidade de ter que se comunicar com periféricos;
- Compatibilidade: compatível com a maioria dos dispositivos de scanner do mercado;
- Custódia: garante a manutenção da cadeia de custódia, salvando o documento digitalizado diretamente no sistema de destino sem passar pelo computador do digitalizador;
- Conformidade: processo de digitalização de acordo com o Decreto Nº 10.278, de 18 de março de 2020.

2.7. LAPP

O LAPP é um concentrador de Lista de Certificados Revogados- LCR, a funcionalidade funciona da seguinte forma:

- A validação do certificado digital requer a verificação do seu estado atual de revogação.
- Esta verificação é realizada via acesso a recursos disponibilizados pela Autoridade Certificadora emissora do certificado do assinante.
- Assim, para validar completamente os certificados, é necessário requisição [GET], saída liberada na rede em que está executando, para diversos endereços das Autoridades Certificadoras.
- A não verificação do estado de revogação causará o erro de validação do certificado: CertificateRevocationStatusUnknown.

A Lacuna Software oferece um serviço extra de Gateway, de acesso a esses artefatos de validação, chamado LAPP, o qual redireciona as requisições de verificação de revogação para um endereço único da Lacuna.

Desta forma, para ambientes com rede restrita a acesso de saída externa, fica mais simples liberar no firewall apenas o endereço do LAPP.

2.8. PSC

Softwares para Prestadores de Serviço de Confiança de Assinatura Digital e Armazenamento de Chaves Criptográficas – PSC com todos os serviços de confiança descritos no DOC-ICP-17.02 V2.2, com a possibilidade de tarifação pelo uso do certificado.

A aplicação mobile além de ser fonte de segundo fator de autenticação via OTP, também permite utilizar o certificado armazenado no HSM para assinar documentos no próprio dispositivo.

O aplicativo mobile e o KSP serão completamente customizados para ter a aparência e nome escolhidos pelo cliente.

Não está incluído o acompanhamento do processo de homologação junto ao ITI, se for necessário, é cobrado à parte.

2.8.1. Módulos ou subsistemas contemplados nessa proposta

- GrantID – Servidor OAuth 2.0
- Aplicativo Mobile
- Key Storage Providers – KSP
- Servidor de Serviços Confiança

2.8.2. Características Comuns entre os módulos

- APIs REST para acesso todas as funcionalidades implementadas;
- Comunicação entre os módulos utilizando SSL/TLS;
- Sessionless para suporte a balanceamento de carga nativo;
- Arquitetura de alta disponibilidade permitindo publicações de novas versões sem *downtime*;
- Registro detalhado de eventos para auditoria;
- Política de backup online integro;
- Autenticação utilizando certificados digitais e protocolo OAuth 2.0/OpenID Connect;
- Login único entre aplicação – Single Sign On;

2.8.3. Aplicativo Mobile

- Versões para iOS e Android;
- OTP RFCs 6238, 6287, 4226;
- Pareamento com Desktop utilizando QRCode;
- Coleta de geolocalização para prevenção a fraudes;
- Permite assinatura de documentos diretamente no celular.
 - i. PAdES
 - ii. CAdES

2.8.4. Key Storage Providers – KSP

Suporte a chaves RSA e baseadas em curvas elípticas suportadas pelo HSM onde serão geradas e armazenadas as chaves privadas.

Algoritmos mínimos suportados:

- sha256WithRSAEncryption;

- sha256WithECDSAEncryption;
- sha512WithRSAEncryption;
- sha512WithECDSAEncryption.

2.8.5. Grantid

Servidor OAuth 2.0 de alta performance seguindo os padrões RFC 6749 e RFC 7636. Suportando os fluxos *Authorization Code*, *Implicit*, *Resource Owner Password Credentials*, *Client Credentials* e *Refresh Token*.

- Múltiplos fatores de autenticação:
 - i. Certificado digital;
 - ii. Senha;
 - iii. SMS;
 - iv. Mobile;
 - v. Biometria;
- Avaliação de risco por autenticação.

2.8.6. Registro de Eventos

Todas as operações realizadas nas aplicações por usuários são registradas no sub-sistema de registro de eventos. Os eventos registrados compreendem todos especificados no DOC-ICP-17.01 e outros considerados importantes à auditoria.

- Iniciação e desligamento dos sistemas de PSC;
- Tentativas de criar, remover, definir senhas ou mudar privilégios de sistema dos Operadores do PSC;
- Mudanças na configuração dos sistemas de PSC;
- Tentativas de acesso (login) e de saída do sistema (logoff);
- Tentativas não-autorizadas de acesso aos arquivos de sistema;
- Registros de armazenamentos das chaves privadas e/ou certificados digitais;
- Tentativas de iniciar, remover, habilitar e desabilitar usuários de sistemas;
- Operações falhas de escrita ou leitura, quando aplicável;
- Todos os eventos relacionados à sincronização com a fonte confiável de tempo;
- Registros das assinaturas digitais criadas e verificações realizadas;
- Registros de acesso aos documentos dos subscritores;
- Registros de acesso ou tentativas de acesso à chave privada do subscritor.
- Registros de acessos físicos;

- Manutenção e mudanças na configuração de seus sistemas;
- Mudanças de pessoal e de perfis qualificados;
- Relatórios de discrepância e comprometimento; e
- Registros de destruição de mídias de armazenamento contendo chaves criptográficas,
- Dados de ativação de certificados ou informação pessoal dos subscritores.

2.8.7. Servidor de Serviços Confiança

São disponibilizados todos os serviços de confiança obrigatórios e opcionais previstos no DOC-ICP-17.02 V2.2.

Serviços de Confiança Obrigatórios

- Código de Autorização;
- Token de Acesso;
- Assinatura;
- Cadastro de Aplicação com Certificado;
- Listagem de Certificados do Titular;
- Localização de Titular;
- Recuperação de Certificado.

Serviços de Confiança Opcionais

- Cadastro de Aplicação sem Certificado;
- Token de Acesso para Aplicação;
- Manutenção de Aplicação;
- Autorização com Credenciais do Titular.

Outras funcionalidades

- Histórico de utilização do certificado;
- Armazenamento de documentos assinados.

2.9. Treinamento e Consultoria em Certificação Digital e Produtos

Capacitação técnica e estratégica voltada para equipes de TI, negócios ou parceiros, com foco na correta implementação e uso de assinaturas digitais e eletrônicas. Nossos especialistas auxiliam na escolha das melhores práticas, padrões de mercado (como ICP-Brasil, PAdES, CAdES, XAdES) e na integração eficiente com nossos produtos e APIs.

2.10. Suporte/Customizações

Serviço sob demanda que oferece suporte técnico estendido ou customizações específicas para atender necessidades únicas de integração ou funcionalidades complementares em nossos produtos, além do escopo do suporte padrão.

2.11. Suporte Técnico aos Desenvolvedores

Atendimento técnico especializado para equipes de desenvolvimento que utilizam nossas soluções. Inclui apoio na integração com APIs, resolução de erros, boas práticas de uso e orientação técnica para garantir a melhor experiência no uso das assinaturas digitais.

2.12. Suporte aos Usuários Finais (8x5)

Atendimento voltado diretamente aos usuários finais das aplicações que utilizam nossas soluções, com suporte em horário comercial (8h às 17h, de segunda a sexta). Inclui auxílio com dúvidas operacionais, orientações sobre uso de certificados digitais e resolução de problemas comuns.

3. Políticas de Comercialização

3.1 Modelos de Licenciamento

- SaaS: Subscrição mensal ou anual, com cobrança por volume de uso (ex: por transação);
- On-Premises: Licença perpétua com manutenção anual opcional.

3.2 Suporte e SLA

- Atendimento via e-mail, portal ou telefone;
- SLAs de resposta conforme contrato (padrão ou prioritário);
- Suporte técnico especializado incluído conforme contratado.

ANEXO II

Suporte Técnico e SLA's (Service Level Agreement)

A prioridade identifica a importância relativa do incidente ou da atualização/programação de novas funcionalidades, ela é utilizada para identificar o tempo necessário para que as ações de tratamento do incidente/alteração sejam realizadas pelas equipes técnicas e/ou de suporte.

Para determinar a prioridade, deve-se avaliar o impacto que o incidente/alteração causa e a sua urgência.

O impacto é uma medida do efeito do incidente/alteração na solução, e baseia-se em como os níveis de serviços serão afetados. Vários fatores podem contribuir para a definição do nível do impacto, tais como a relevância da alteração solicitada e funcionalidades envolvidas.

A prioridade será a medida do tempo em que um incidente/alteração gerará impacto significativo no SOFTWARE, ou seja, o nível de prioridade que será destinado para intervenção no software objeto desta contratação.

Assim a prioridade define o nível de resposta que o incidente/alteração terá no atendimento de ocorrências, tendo como referência os seguintes critérios de severidade:

Prioridade	Incidente	SLA Resposta	SLA Solução
Altíssima	Indisponibilidade Total - Quando o software ou módulo da solução da CONTRATADA ocasionar a interrupção total na utilização no serviço da CONTRATANTE.	02 Horas	04 Horas
Alta	Indisponibilidade Parcial - Quando o software ou módulo da solução da CONTRATADA ocasionar a interrupção parcial no serviço da CONTRATANTE.	04 Horas	08 Horas
Média	Sem impactos sobre a produção - Quando o software ou módulo da solução da CONTRATADA ocasionar problema pontual, isolado, sem interrupção no serviço da CONTRATANTE.	04 Horas	72 Horas

Para receber o devido atendimento da equipe de suporte da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá observar as seguintes orientações para contato:

Horário de Atendimento	De 09 às 18h – de Segunda-feira a Sexta-feira
Meio de Contato	suporte@lacunasoftware.com (61) 3030-5700 (61) 99907-5887 ou (61) 98187-0050
Tipo de Suporte	Remoto

As demandas recebidas entre as 18h e 09h serão tratados somente na primeira hora do próximo dia útil.

Caso a solução definitiva requeira um tempo maior do que o especificado para cada demanda, de acordo com a sua severidade, seja devido à sua complexidade, ou por necessidade de ajustes nas configurações ou modificação dos módulos do Software, uma solução de contorno deverá ser sugerida e a severidade adequada à realidade da solução definitiva.

ANEXO III
Termo de Ciência e de Notificação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
(Contratos)

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP

CONTRATADO: Lacuna Software Ltda

CONTRATO Nº PRO.00.8431

OBJETO: Acordo de Produtos e Serviços da Lacuna Software Ltda

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taboão da Serra, a data de assinatura deste instrumento corresponde à data da última assinatura digital do(s) representante(s) legal(is).

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

RESPONSÁVEIS PELA AUTORIZAÇÃO DO ACORDO:

Nome: Gileno Gurjão Barreto
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 315.099.595-72

Nome: Rafael Almeida Fernandez Soto
Cargo: Diretor de Desenvolvimento de Sistemas
CPF: 010.570.755-40

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O ACORDO:

Pelo Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp

Nome: Gileno Gurjão Barreto

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 315.099.595-72

Nome: Ricardo Cezar de Moura Jucá

Cargo: Diretor de Operações

CPF: 828.989.951-34

Pelo Contratado: Lacuna Software Ltda

Nome: Bruno Cesar Dias Ribeiro

Cargo: Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento

CPF: 020.469.451-58

Nome: Alexandre Rossi Swioklo

Cargo: Diretor de Operações e Negócios

CPF: 417.359.001-68

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Não se aplica por tratar-se de Acordo

GESTOR (ES) DO ACORDO:

Nome: Fábio Moreth Mariano

Cargo: Gerente de Negócios, Acordos e Contratos Estratégicos

CPF: 704.401.741-04

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nota: Modelo publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em 24/05/2024

ANEXO IV

Tabela de Produtos e Serviços

(Documento SEI n.º 0067688876 como se aqui estivesse)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DIAS RIBEIRO, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE ROSSI SWIOKLO, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Moreth Mariano, Gerente**, em 06/06/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cezar de Moura Jucá, Diretor**, em 10/06/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Almeida Fernandez Soto, Diretor**, em 12/06/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gileno Gurjao Barreto, Diretor Presidente**, em 17/06/2025, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0069089580 e o código CRC 27889D7D.